



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 27/2025

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 18 de Março de 2025

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello
Tucunduva Filho

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco
de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus
Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da
Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée
Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei
Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim,
Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo
Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia
Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 110 / 2025** - Jogo: Esporte Clube Santo André X Ituano Futebol Clube - A2-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Profissional Paulista, realizado em Sábado, 15 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a).
Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Erik Henrique Ferreira do Nascimento, atleta do Ituano, Incurso nos Arts.250, caput.
Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo
Resultado: Art. 250, caput
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Ituano Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Santo André), Incurso nos Arts.206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Ituano Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

2. **PROCESSO Nº 145 / 2025** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Guarani Futebol Clube - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a).
Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Corinthians), Incurso nos Arts.213, III e 213, III, § 3º do CBJD
Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG
Resultado: Art. 213, III e 213, III, § 3º do CBJD
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Fabio de Jesus (Corinthians), Incurso nos Arts.258 do CBJD
Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG
Resultado: Art. 258 do CBJD
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

3. **PROCESSO Nº 168 / 2025** - Jogo: Esporte Clube Santo André X Oeste Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a).
Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: João Afonso Neto, atleta do Santo André, Incurso nos Arts.artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD .
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD
Situação: Adiado
Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Santo André foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

4. **PROCESSO Nº 169 / 2025** - Jogo: Associação Atlética Francana X União São João Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Carlos Henrique Fiz, Treinador de goleiro do União São João , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, o **Treinador de Goleiros** denunciado da infração ao artigo 258 do CBJD.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.213, I e II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, I e II do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada da infração ao artigo 213, I e II do CBJD.

5. PROCESSO Nº 170 / 2025 - Jogo: Sociedade Esportiva Itapireense X Rio Branco Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 1 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Itapireense) , Incurso nos Arts.213, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Situação: Adiado

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Agremiação (Rio Branco) , Incurso nos Arts.257, do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 257, do CBJD

Situação: Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Luis Felipe Dias Gregorio, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.254, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 254, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Situação: Adiado

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Tenner Alexandre Sampaio Costa, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I

Situação: Adiado

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Situação: Adiado

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Situação: Adiado

Decisão: Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

6. **PROCESSO Nº 171 / 2025** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X São Caetano Futebol Ltda. - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Denis Bernardino Hyodo, Massagista do São Caetano , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Jean Eduardo Batista Nicolau

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Gregório Vacilian Cahali, que produziu provas audiovisuais, bem como o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o **Massagista** denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Leonardo Ribeiro de Lima, Treinador de goleiro do São Caetano , Incurso nos Arts.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

258 do CBJD.

Defensor: Jean Eduardo Batista Nicolau

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Gregório Vacilian Cahali, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o **Treinador de Goleiros** denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

7. PROCESSO Nº 172 / 2025 - Jogo: Barretos Esporte Clube X União Agrícola Barbarense Futebol Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Iury Cavalcante Bortoleto, atleta do Barretos, Incurso nos Arts.artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

8. PROCESSO Nº 173 / 2025 - Jogo: Sociedade Esportiva Matonense X Clube Atlético Joseense - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Nathan de Lima Pereira, atleta do Matonense, Incurso nos Arts.artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 258, §2º, inciso II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

9. PROCESSO Nº 174 / 2025 - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Luiz Henrique Souza Cerqueira (), Incurso nos Arts.261-A c/c 263 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 261-A c/c 263 do CBJD - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Sérgio Fernandes, que produziu provas documentais, bem como o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Árbitro Assistente 2** denunciado às penas do artigo 261-A c/c 263, nos termos do artigo 183, todos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

Outras Observações

PROCESSO Nº 125/2025 - Jogo: XV de Piracicaba X Grêmio Prudente - Paulista A2 - Profissional, realizado em Sábado, 25 de Janeiro de 2025 - 2ª Comissão

Denunciada: **Agremiação XV de Piracicaba**, Incurso no artigo 191, III, do CBJD, por duas vezes, nos termos do artigo 184 do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

Resultado: Artigo 191, III, c/c 184, ambos do CBJD - Absolvição - Unânime

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada de ambas as infrações ao artigo 191, III, do CBJD.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciada: **Agremiação XV de Piracicaba**, Incurso no artigo 211 do CBJD

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

Resultado: Artigo 211 do CBJD - Absolvição - Unânime

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada da infração ao artigo 211 do CBJD.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

São Paulo, 19 de Março de 2025

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria